



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000
TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br
CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 588, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI N.º 588, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Institui no Município o “Novembro Azul”, mês dedicado “a prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem no Município de Arapeí.”

PL Legislativo n.º 26, de 22 de outubro de 2024.

Autógrafo n.º 27/2024.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arapeí, o “Novembro Azul”, a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único – O evento instituído no caput deste artigo constará no calendário Oficial do Município.

Art. 2º - O “Novembro Azul” tem por objetivo a prevenção a realização de ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção a saúde do homem, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas cabíveis para implementação desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 588, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapeí, 19 de Novembro de 2024.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal